



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 25/2024

Processo nº 12853/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.111-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.111.111-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS AREIÓPOLIS EPP**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 67.740.084/0001-70, e Inscrição Estadual sob nº 185.111.111, estabelecida a Avenida Santa Cruz, nº 180 – centro – CEP nº 17.670-001, na cidade de Areiópolis/SP, representada neste ato por **Antônio Marcos dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 20.111.111 e inscrito no CPF sob nº 141.111.111-07, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz, nº 180 – centro – CEP nº 17.670-001, na cidade de Areiópolis/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2024, firmado em 15/02/2024, em decorrência da Tomada de Preços nº 15/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 65, inciso I da Lei nº 8.666/93, uma supressão de R\$ 6.558,02 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) do valor inicial atualizado do Contrato nº 25/2024, decorrente da supressão do item 1.6.4 da Planilha Orçamentária anexada a Proposta da Tomada de Preços nº 15/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A redução foi solicitada pelo responsável técnico do **CONTRATANTE**, onde, após a análise técnica, verificou-se que os caibros aparelhados de 7,5x7,5cm, possuem função meramente estética, não contribuindo para a estrutura da edificação. Além disso, sua retirada proporcionará maior amplitude ao salão, melhorando a funcionalidade do espaço, resultando em menor demanda por serviços de manutenção, visto que estruturas em madeira exigem cuidados constantes, conforme atestado pelo Arquiteto e Urbanista, Sr Deivis Augusto Nachif Fernandes e pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, Sr Robinson Luis Campanhã.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS
Antônio Marcos dos Santos Areiópolis EPP

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.111.111-06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.111.111-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Antônio Marcos dos Santos Areiópolis EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2024 (Termo Aditivo nº 03)

OBJETO: Contratação das obras de construção de um prédio destinado à instalação de um Centro de Apoio ao Turista ("PIT" - Ponto de Interesse ao Turismo), no interior do Parque Ecológico Municipal, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, s/n - Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131 [REDACTED] 4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Antônio Marcos dos Santos

Cargo: Proprietário

CPF: 141 [REDACTED] 07

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lucas Galvanini de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 335 [REDACTED] 80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337 [REDACTED] 89

Assinatura: _____